

## Leis

## LEI Nº 10.322

**Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Profissional de Marketing.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia Municipal do Profissional de Marketing", a ser celebrado anualmente em 08 de maio.

| MAIO |  |
|------|--|
| 08   | Dia Municipal do Profissional de Marketing |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de março de 2026

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## Decretos

## DECRETO Nº 26.386

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.288 de 16 de dezembro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.520.772,22 (Dez milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Central de Serviços**

4701.1545100122.0071 - Manutenção das Edificações e Equipamentos Públicos  
4.4.90.00.00  
2.500.0000.0000.....1.629.900,00

**Secretaria de Assistência Social**

1102.0824500062.0039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)  
3.3.50.00.00  
2.660.0635.3110.....99.506,00  
1102.0824500062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp  
3.3.50.00.00  
2.660.0640.3110.....100.000,00

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1702.1442200112.0060 - Campanhas e Eventos de Promoção e Defesa do Consum  
3.3.90.00.00  
2.759.0010.0000.....1.250.000,00

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1545100141.0015 - Requalificação do Centro de Vitória  
4.4.90.00.00  
1.500.0000.0000.....175.155,00

**Secretaria de Educação**

1404.1236100022.0005 - Alimentação Escolar  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....2.380.000,00  
1404.1236500022.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino  
3.3.50.00.00  
1.500.0025.1001.....2.651.000,00  
1404.1236500022.0005 - Alimentação Escolar  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....700.000,00  
1404.1236600022.0005 - Alimentação Escolar  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....440.000,00

**Secretaria de Gestão e Planejamento**

4801.0412200242.0047 - Qualidade de Vida do Servidor  
3.3.90.00.00  
2.500.0000.0000.....1.000.000,00

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200032.0024 - Controle Social no SUS  
3.3.90.00.00  
2.600.0015.0000.....20.211,22  
1501.1012200032.0025 - Educação Permanente, Ensino e Pesquisa em Saúde  
3.3.90.00.00  
2.621.0484.0000.....75.000,00  
**TOTAL.....10.520.772,22**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1648200141.0086 - Regularização Fundiária Urbana de Vitória  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....175.155,00

**Secretaria de Educação**

1404.1236100022.0006 - Funcionamento das Unidades de Ensino  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....700.000,00  
1404.1236500022.0006 - Funcionamento das Unidades de Ensino  
3.3.90.00.00  
1.500.0000.0000.....2.820.000,00  
1.500.0025.1001.....1.019.000,00  
1404.1236700012.0020 - Fortalecimento da Modalidade Educação Especial  
3.3.90.00.00  
1.500.0025.1001.....1.632.000,00  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....4.174.617,22**  
2.500.0000.0000.....2.629.900,00  
2.600.0015.0000.....20.211,22  
2.621.0484.0000.....75.000,00  
2.660.0635.3110.....99.506,00  
2.660.0640.3110.....100.000,00  
2.759.0010.0000.....1.250.000,00

**TOTAL.....10.520.772,22**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2026

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal